



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 164 / 2022

Miguel Pereira, 13 de outubro de 2022.

Mensagem nº 180/2022.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 13 de 10 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de 10 de 22
Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.609.356,10 (um milhão, seiscentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 17 / 10 / 22
PRESIDENTE

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos FUNDEB demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Miguel Pereira
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.609.356,10, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R\$ 1.609.356,10 (um milhão, seiscentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 06 - R\$ 1.609.356,10 (Recursos FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 839.869,15
31.91.13.02.06	Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 391.856,90

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 115.949,79
----------------	------------------------------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

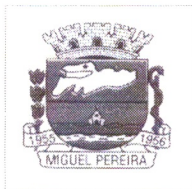
10.01.000.12.365.019.2.159 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 261.680,26
----------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2021)	R\$ 12.537.383,87
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2021)	R\$ 6.376.962,67
Total	R\$ 18.914.346,54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2022)	R\$ 14.106.100,87
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 15.426.699,15

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 14.106.100,87}{\text{R\$ } 12.537.383,87} \times 100 = 112,50 \%$$

$$\Delta = 112,50 \% - 100,00 = 12,50 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\begin{aligned} \text{R\$ } 6.376.962,67 \times 12,50 \% &= \text{R\$ } 797.120,33 \\ \text{R\$ } 6.376.962,67 + \text{R\$ } 797.120,33 &= \text{R\$ } 7.174.083,00 \end{aligned}$$

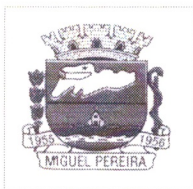
3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022	R\$ 15.426.699,15
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 21.280.183,87
C) - Do dia 1º/ 01 à 31/08/2022	R\$ 14.106.100,87
D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita	R\$ 7.174.083,00

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 5.853.484,72
Crédito aberto (-)	R\$ 4.040.041,60
Saldo disponível	R\$ 1.813.443,12
Este crédito (-)	R\$ 1.609.356,10
Saldo disponível	R\$ 204.087,02

Art. 3º) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários/ - Principal
1321.01.0.1.068 - Remuneração de Depósitos Bancários - 00613144-1
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1750.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas
1751.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal